



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1603/2000

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º,
INCISO “V” DA LEI MUNICIPAL N.º
1.588/2000, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - É alterada a redação do art. 3º § V da Lei Municipal n.º 1.588/2000, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O CONALES (CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) compor-se-á de 07 (sete) membros com a seguinte composição:

I -Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II -Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III -Dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV -Dois representantes de pais e alunos, sendo um pelas Associações de Pais e Mestres e um pelos Grêmios Estudantis ou órgãos similares;

V -Um representante de outro segmento da Sociedade Civil;

§ 1º - Cada membro do CONALES terá um suplente da mesma categoria representada, obedecendo a mesma sistemática de indicação do titular;

§ 2º - A diretoria do CONALES, Presidente e Secretário e seus respectivos Vices serão escolhidos, por eleição, pelos membros do Conselho;

§ 3º - Os membros e a diretoria do Conselho terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez;

§ 4º - O exercício do cargo de Conselheiro bem como de direção é considerado serviço público relevante e não está remunerado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro de 2.000.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração